PORTARIA ORDINÁRIA Nº 30, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Designa empregado como responsável pelos procedimentos relativos a cobranças de débitos de pessoas físicas ou jurídicas no âmbito do Conselho o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 140 do Regimento Interno do CAU/DF, homologado em 13 de fevereiro de 2020, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), conforme Deliberação Plenária DPOBR nº 0099-05/2020, após análise de assunto em epígrafe, e

Considerando Portarias Normativas CAU/DF nº 6 e nº 7, de 18 de dezembro de 2019, as quais regulamentam o procedimento de cobrança de débitos e a suspensão de registro em decorrência de inadimplência de anuidades, respectivamente.

**RESOLVE:**

Art. 1º Atribuir ao empregado FABIO NAVARRO GARCIA DE FREITAS o desempenho de todas atividades relacionadas à formalização de cobrança de débitos e suspensão de registro em decorrência de inadimplência de anuidades, inclusive inscrições em Dívida Ativa.

Art. 2º Determinar que o designado tome conhecimento de todos os procedimentos de sua competência e atuação, bem como de todos os normativos e leis referentes ao seu mister, hábeis a subsidiar o desempenho de suas atividades.

Art. 3º Esta Portaria Ordinária entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 25 de setembro de 2020.

**DANIEL MANGABEIRA**

Presidente